

PORTARIA SETO/ME Nº 7.579, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Altera, mediante remanejamento, os valores autorizados para pagamento de que tratam os Anexos X e XIV do Decreto nº 10.961, de 11 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DO TESOUREIRO E ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, tendo em vista o disposto no inciso II, alínea "b" do art. 10 do Decreto nº 10.961, de 11 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Ficam alterados, mediante remanejamento, os valores autorizados para pagamento de que tratam os Anexos X e XIV do Decreto nº 10.961, de 11 de fevereiro de 2022, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVEZ PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO I

Acréscimo ao Anexo X do Decreto nº 10.961, de 11 de Fevereiro de 2022 - VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E AOS RESTOS A PAGAR DAS FONTES ESPECIFICADAS (1) - EMENDAS DE RELATOR (IDENTIFICADOR DE RESULTADO PRIMÁRIO RP 9) - EXCLUÍ AS DESPESAS ELENCADAS NO ANEXO III À LEI Nº 14.194, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

R\$ mil	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
Órgãos					
55000 Ministério da Cidadania	185.000	185.000	185.000	185.000	185.000

1. Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 21, 50, 63, 70, 80, 81, 82, 93 e 96 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

Anexo II

Redução no Anexo XIV do Decreto nº 10.961, de 11 de Fevereiro de 2022 - CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DAS DESPESAS PRIMÁRIAS OBRIGATÓRIAS SUJEITAS A CONTROLE DE FLUXO, DE QUE TRATA O ANEXO XVIII, DAS FONTES ESPECIFICADAS (1)

R\$ mil	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
Órgãos					
36000 Ministério da Saúde	185.000	185.000	185.000	185.000	185.000

1. Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 21, 50, 63, 70, 80, 81, 82, 93 e 96 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

Ministério da Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA Nº 136, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Divulga o resultado prévio da avaliação pedagógica das obras didáticas inscritas e validadas no âmbito do Edital de Convocação CGPLI nº 01/2021 - PNLD 2023 - Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Objeto - 02 - Obras Didáticas: Livro e Manual de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem - destinadas aos estudantes e professores dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano).

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado prévio da avaliação pedagógica das obras didáticas no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD 2023 - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme Edital de Convocação CGPLI nº 01/2021 - PNLD 2023 - Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

§ 1º O resultado prévio da avaliação pedagógica de obras didáticas PNLD 2023 - Anos Iniciais do Ensino Fundamental encontra-se disposto no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Os prazos, os procedimentos e as determinações constantes na Seção I e na Seção II aplicam-se às obras reprovadas e aprovadas com falhas pontuais previstas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Em atendimento ao Decreto nº 9.099, de 19 de julho de 2017 e ao disposto no Edital CGPLI nº 01/2021, as obras didáticas avaliadas receberam pareceres indicando sua:

I - Aprovação.

II - Aprovação condicionada à correção de falhas pontuais.

III - Reprovação.

Art. 3º Todos os pareceres estarão disponíveis a Plataforma PNLD-Digital do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a partir da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O acesso aos pareceres será feito por meio de representante legal (detentor de direito autoral) já cadastrado na Plataforma PNLD-Digital, quando da etapa de inscrição, ou por seu substituto, se for o caso.

Seção I

Da Correção de Falhas Pontuais na Avaliação Pedagógica de Obras Didáticas

Art. 4º Caso a obra didática tenha sido aprovada condicionada à correção de falhas pontuais, o detentor de direito autoral deverá reapresentar a obra corrigida, conforme especificações do Edital CGPLI nº 01/2021, com as devidas correções apontadas no respectivo parecer, no prazo de dez dias corridos, a contar da disponibilização dos pareceres pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, incluindo-se a data como primeiro dia.

§ 1º As obras deverão ser carregadas na Plataforma PNLD-Digital, em versão descaracterizada e caracterizada, acompanhadas da Declaração de Correção de Falhas Pontuais - Anexo II e da Ficha de Correção Falhas Pontuais - Anexo III desta Portaria.

§ 2º A obra só será considerada aprovada para compor o Guia de Livros Didáticos se as falhas apontadas no parecer forem devidamente sanadas e a nova versão corrigida for carregada na Plataforma PNLD-Digital.

Seção II

Dos Recursos

Art. 5º O parecer referente à análise da obra didática aprovada condicionada à correção de falhas pontuais poderá ser objeto de recurso fundamentado por parte do editor, no prazo de dez dias corridos, a contar da disponibilização dos pareceres pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, incluindo-se a data como primeiro dia.

Art. 6º O parecer referente à análise da obra didática reprovada poderá ser objeto de recurso fundamentado por parte do editor, no prazo de dez dias corridos, a contar da disponibilização dos pareceres pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, incluindo-se a data como primeiro dia, vedados pedidos genéricos de revisão da avaliação.

Art. 7º O detentor de direito autoral poderá interpor somente 1 (um) recurso por obra aprovada condicionada à correção de falhas pontuais ou obra reprovada, conforme o caso.

Art. 8º O recurso deverá ser apresentado na Plataforma PNLD-Digital em versão caracterizada e descaracterizada, em conformidade com as especificações constantes no Edital CGPLI nº 01/2021.

Art. 9º A SEB proferirá decisão sobre os recursos em até 30 dias, conforme rege o Edital CGPLI nº 01/2021, que ficarão disponíveis no mesmo endereço de visualização dos pareceres.

§1º O recurso será encaminhado às equipes de avaliação para reconsideração.

§ 2º Em caso de não reconsideração, a SEB poderá constituir equipes para analisar os recursos, conforme descrito no Decreto nº 9.099, de 2017.

Art. 10 A equipe citada no §2º do art. 9º ficará encarregada de analisar o recurso e emitir manifestação exclusivamente sobre a procedência ou improcedência do recurso, vedada a reavaliação integral da obra literária.

Art. 11 A SEB não analisará recurso impresso ou encaminhado em formato incompatível ao disposto nesta Portaria.

Seção III

Do Resultado da Avaliação

Art. 12 O resultado final da avaliação será publicado em Diário Oficial da União, divulgado nos portais www.gov.br/mec e www.gov.br/fnde e disponibilizado na Plataforma PNLD-Digital, com listagem dos editores e das obras aprovadas.

Art. 13 A SEB não se responsabilizará por cadastramentos, acessos e inserção de documentos que não forem concretizados por motivos de ordem técnica dos sistemas informatizados e dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

ANEXO I

OBRAS APROVADAS

Código FNDE	Área / Componente	Parecer
0218 P23 02 02 000 050	Geografia	Aprovada
0196 P23 02 02 000 040	História	Aprovada
0222 P23 02 01 020 020	Matemática	Aprovada
0180 P23 02 01 020 020	Matemática	Aprovada

OBRAS APROVADAS CONDICIONADAS À CORREÇÃO DE FALHAS PONTUAIS

Código FNDE	Área / Componente	Parecer
0185 P23 02 01 208 366	Ciências Humanas	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0186 P23 02 01 208 366	Ciências Humanas	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0252 P23 02 01 208 366	Ciências Humanas	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0217 P23 02 01 208 366	Ciências Humanas	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0200 P23 02 01 208 366	Ciências Humanas	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0210 P23 02 01 208 366	Ciências Humanas	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0241 P23 02 01 208 366	Ciências Humanas	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0184 P23 02 01 208 366	Ciências Humanas	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0280 P23 02 02 000 040	História	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0230 P23 02 02 000 040	História	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0258 P23 02 02 000 040	História	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0204 P23 02 02 000 040	História	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0213 P23 02 02 000 040	História	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0291 P23 02 02 000 040	História	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0265 P23 02 02 000 040	História	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0268 P23 02 02 000 040	História	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0283 P23 02 02 000 040	História	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0279 P23 02 02 000 040	História	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0236 P23 02 02 000 040	História	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0219 P23 02 02 000 040	História	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0195 P23 02 02 000 040	História	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0203 P23 02 02 000 040	História	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais



0264 P23 02 02 000 050	Geografia	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
4551 P23 02 02 000 050	Geografia	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0212 P23 02 02 000 050	Geografia	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0284 P23 02 02 000 050	Geografia	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0192 P23 02 02 000 050	Geografia	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0235 P23 02 02 000 050	Geografia	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0257 P23 02 02 000 050	Geografia	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0239 P23 02 02 000 050	Geografia	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0278 P23 02 02 000 050	Geografia	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0229 P23 02 02 000 050	Geografia	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0228 P23 02 02 000 050	Geografia	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0191 P23 02 02 000 050	Geografia	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0277 P23 02 02 000 050	Geografia	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0202 P23 02 02 000 050	Geografia	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0225 P23 02 01 207 030	Ciências da Natureza	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0224 P23 02 01 207 030	Ciências da Natureza	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0295 P23 02 01 207 030	Ciências da Natureza	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0183 P23 02 01 207 030	Ciências da Natureza	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0181 P23 02 01 207 030	Ciências da Natureza	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0182 P23 02 01 207 030	Ciências da Natureza	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0274 P23 02 01 207 030	Ciências da Natureza	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0250 P23 02 01 207 030	Ciências da Natureza	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0209 P23 02 01 207 030	Ciências da Natureza	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0237 P23 02 01 207 030	Ciências da Natureza	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0216 P23 02 01 207 030	Ciências da Natureza	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0199 P23 02 01 207 030	Ciências da Natureza	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0189 P23 02 02 000 060	Arte	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0187 P23 02 02 000 060	Arte	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0188 P23 02 02 000 060	Arte	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0190 P23 02 02 000 060	Arte	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0254 P23 02 02 000 060	Arte	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0276 P23 02 02 000 060	Arte	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0253 P23 02 02 000 060	Arte	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0255 P23 02 02 000 060	Arte	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0211 P23 02 02 000 060	Arte	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0201 P23 02 02 000 060	Arte	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0221 P23 02 01 010 010	Língua Portuguesa	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0174 P23 02 01 010 010	Língua Portuguesa	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0175 P23 02 01 010 010	Língua Portuguesa	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0176 P23 02 01 010 010	Língua Portuguesa	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0269 P23 02 01 010 010	Língua Portuguesa	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0242 P23 02 01 010 010	Língua Portuguesa	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0243 P23 02 01 010 010	Língua Portuguesa	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0171 P23 02 01 010 010	Língua Portuguesa	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0197 P23 02 01 010 010	Língua Portuguesa	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0214 P23 02 01 010 010	Língua Portuguesa	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0223 P23 02 01 020 020	Matemática	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0177 P23 02 01 020 020	Matemática	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0179 P23 02 01 020 020	Matemática	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0272 P23 02 01 020 020	Matemática	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0271 P23 02 01 020 020	Matemática	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0273 P23 02 01 020 020	Matemática	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0246 P23 02 01 020 020	Matemática	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0247 P23 02 01 020 020	Matemática	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0248 P23 02 01 020 020	Matemática	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0245 P23 02 01 020 020	Matemática	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais

0262 P23 02 01 020 020	Matemática	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0215 P23 02 01 020 020	Matemática	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais
0198 P23 02 01 020 020	Matemática	Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais

OBRAS REPROVADAS

Código FNDE	Área / Componente	Parecer
0231 P23 02 02 000 040	História	Reprovada
0285 P23 02 02 000 040	História	Reprovada
0194 P23 02 02 000 040	História	Reprovada
0193 P23 02 02 000 050	Geografia	Reprovada
0256 P23 02 02 000 050	Geografia	Reprovada
0282 P23 02 01 207 030	Ciências da Natureza	Reprovada
0275 P23 02 01 207 030	Ciências da Natureza	Reprovada
0251 P23 02 01 207 030	Ciências da Natureza	Reprovada
0249 P23 02 01 207 030	Ciências da Natureza	Reprovada
0286 P23 02 01 207 030	Ciências da Natureza	Reprovada
0263 P23 02 01 207 030	Ciências da Natureza	Reprovada
0234 P23 02 01 207 030	Ciências da Natureza	Reprovada
0226 P23 02 02 000 060	Arte	Reprovada
0227 P23 02 02 000 060	Arte	Reprovada
0220 P23 02 01 010 010	Língua Portuguesa	Reprovada
0173 P23 02 01 010 010	Língua Portuguesa	Reprovada
0172 P23 02 01 010 010	Língua Portuguesa	Reprovada
0270 P23 02 01 010 010	Língua Portuguesa	Reprovada
0244 P23 02 01 010 010	Língua Portuguesa	Reprovada
0206 P23 02 01 010 010	Língua Portuguesa	Reprovada
0205 P23 02 01 010 010	Língua Portuguesa	Reprovada
0261 P23 02 01 010 010	Língua Portuguesa	Reprovada
0266 P23 02 01 010 010	Língua Portuguesa	Reprovada
0232 P23 02 01 010 010	Língua Portuguesa	Reprovada
0296 P23 02 01 020 020	Matemática	Reprovada
0178 P23 02 01 020 020	Matemática	Reprovada
0281 P23 02 01 020 020	Matemática	Reprovada
0207 P23 02 01 020 020	Matemática	Reprovada
0208 P23 02 01 020 020	Matemática	Reprovada
0238 P23 02 01 020 020	Matemática	Reprovada
0267 P23 02 01 020 020	Matemática	Reprovada
0233 P23 02 01 020 020	Matemática	Reprovada

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CORREÇÃO DE FALHAS PONTUAIS

Declaro, sob as penas da Lei, que _____
 (detentor de direito autoral) procedeu à correção das falhas pontuais, referente à obra
 _____ apontadas no Parecer de Aprovação Condicionada à Correção de
 Falhas Pontuais.

Brasília, de de 2022.

Assinatura do Editor ou seu procurador

Nome legível e cargo

ANEXO III

MODELO DE FICHA DE CORREÇÃO DE FALHAS PONTUAIS

Esta ficha deverá expressar, de forma clara e precisa, as correções feitas na obra, pelo detentor de direito autoral, descrevendo os problemas e suas respectivas correções tanto no livro impresso quanto no material digital.

Código do Volume	Tipo de Falha	Página/Minuto
Descrição da Falha:		
Recomendações:		
Correção:		

O editor responsável assume, perante a Secretaria de Educação Básica e o FNDE, a veracidade das informações acima prestadas, comprometendo-se à apresentação das versões inteiramente corrigidas nas etapas posteriores do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD 2023 - Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Literário, em especial na distribuição.

Brasília, de de 2022.

Assinatura do Editor ou seu procurador

Nome legível e cargo

